

RT INFORMA



Publicada a Lei 14.023/2020, que prioriza a realização de testes da Covid-19 e determina o fornecimento gratuito de EPIs aos profissionais considerados essenciais

Publicada a [Lei n.º 14.023, de 8 de julho de 2020](#) (DOU 09/07/2020), que altera a [Lei n.º 13.979/2020](#) (Lei Nacional da Quarentena), para determinar a adoção de medidas imediatas para preservação da saúde e da vida dos profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Confira a seguir os pontos estabelecidos pela lei

A Lei estabelece que durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, o poder público, os empregadores ou contratantes adotarão, imediatamente, medidas para preservar a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública. Além de priorizar a realização de testes diagnósticos para Covid-19, determina o fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para estes profissionais que arrola com essenciais.

Dos profissionais considerados essenciais pela lei

Para efeitos da lei, são considerados profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública:

- médicos;
- enfermeiros;
- fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e profissionais envolvidos nos processos de habilitação e reabilitação;
- psicólogos;
- assistentes sociais;
- policiais federais, civis, militares, penais, rodoviários e ferroviários e membros das Forças Armadas;
- agentes socioeducativos, agentes de segurança de trânsito e agentes de segurança privada;
- brigadistas e bombeiros civis e militares;
- vigilantes que trabalham em unidades públicas e privadas de saúde;
- assistentes administrativos que atuam no cadastro de pacientes em unidades de saúde;
- agentes de fiscalização;

- agentes comunitários de saúde;
- agentes de combate às endemias;
- técnicos e auxiliares de enfermagem;
- técnicos, tecnólogos e auxiliares em radiologia e operadores de aparelhos de tomografia computadorizada e de ressonância nuclear magnética;
- maqueiros, maqueiros de ambulância e padioleiros;
- cuidadores e atendentes de pessoas com deficiência, de pessoas idosas ou de pessoas com doenças raras;
- biólogos, biomédicos e técnicos em análises clínicas;
- médicos-veterinários;
- coveiros, atendentes funerários, motoristas funerários, auxiliares funerários e demais trabalhadores de serviços funerários e de autópsias;
- profissionais de limpeza;
- profissionais que trabalham na cadeia de produção de alimentos e bebidas, incluídos os insumos;
- farmacêuticos, bioquímicos e técnicos em farmácia;
- cirurgiões-dentistas, técnicos em saúde bucal e auxiliares em saúde bucal;
- aeronautas, aeroviários e controladores de voo;
- motoristas de ambulância;
- guardas municipais;
- profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas);
- servidores públicos que trabalham na área da saúde, inclusive em funções administrativas; e
- outros profissionais que trabalhem ou sejam convocados a trabalhar nas unidades de saúde durante o período de isolamento social ou que tenham contato com pessoas ou com materiais que ofereçam risco de contaminação pelo novo coronavírus.

Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

A Lei determina ao poder público, e aos empregadores e contratantes, que forneçam, **gratuitamente**, os EPIs recomendados pela Anvisa aos profissionais que classifica como essenciais, que estejam em atividade e em contato direto com portadores ou possíveis portadores do novo coronavírus, considerados os protocolos indicados para cada situação.

Prioridade para realização de testes diagnósticos da Covid-19

De acordo com o texto da Lei, os profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública que estiverem em contato direto com portadores ou possíveis portadores do novo coronavírus terão **prioridade para fazer testes de diagnóstico da Covid-19**. A Lei também prevê que estes trabalhadores serão tempestivamente tratados e orientados sobre sua condição de saúde e sua aptidão para retornar ao trabalho. A Lei 14.023/2020 entrou em vigor na data de sua publicação (09/07/2020).

RT INFORMA | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.com.br | Gerência Executiva de Relações do Trabalho - GERT | Editoração: GERT | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/DDI/GPC | Informações técnicas: (61) 3317.9961 rt@cni.com.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. Documento elaborado com dados disponíveis até julho de 2020.